



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAXXISA AGROSOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF : 29.177.233/0001-46

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : MAXXISA AGROSOLUÇÕES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Vereador Joseph Borges de Queiroz número/km 820 GALPÃO 6 Bairro Jardim Céu Azul Cep 38706-176 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.6171, (LONG) -46.507

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4632/2020

Motivo da decisão:

Conforme parecer único anexado: "Cita-se que informações técnicas relevantes para sustentação de decisão favorável não foram identificadas e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico ao indeferimento da licença ambiental pleiteada. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Maxxisa Agrosoluções Ltda, para a atividade, “produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira”, município de Patos de Minas – MG”.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 17/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 17/11/2020 14:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.